



PROTOCOLO Nº 282/16

DE 10 de Maio de 2016

  
Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.449

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 17 de Maio de 2016

1ª Discussão em 17 de Maio de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 24 de Maio de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 25 de Maio de 2016

Com Ofício nº 098/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.136

05 Páginas

nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

De 25 / 05 / 2016



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



### Projeto de Lei nº 4.449

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 121.160,67 (Cento e vinte e um mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos), incluindo no exercício atual a continuidade da e programação do projeto atividade e passando a constar na Lei 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

#### Suplementação

|                           |                                                          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária           |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Agricultura e Pecuária                   |
| 09.001.20.608.0014.1.017  | Revitalização da Feira de Produtores - Mercado Municipal |
| 4.4.90.51.00.00 1000      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |
|                           | VALOR: R\$ 121.160,67                                    |

**VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 121.160,67**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                          |                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| 09.001.20.608.0014.1.017 | Revitalização da Feira de Produtores - Mercado Municipal |
| 4.4.90.52.00.00 1000     | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                        |
|                          | VALOR: R\$ 121.160,67                                    |

**VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 121.160,67**

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio 2016.

**Edir Hayrechaki**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**JUSTIFICATIVA**

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Justifica-se tal procedimento pela necessidade em atendimento a população agrícola através do projeto “Revitalização das feiras de produtores – Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos”.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do  
Paraná, em 06 de Maio de 2016.



**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



# *Câmara Municipal de Palmeira*

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 49/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

**De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.449 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 11 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira  
**Alexandro Klosowski**  
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

0000004  
PROTOCOLO Nº 292/16

DE 11 05 2016

Secretário

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº 4.449**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 121.160,67, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

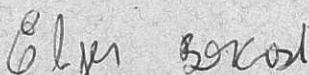
**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº **4.449** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 121.160,67, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento se justifica em atendimento a população agrícola através do projeto “Revitalização das feiras de produtores – Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos”.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2016.

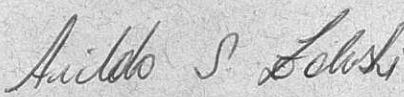
  
**ELIEZER BORCOSKI**  
Relator

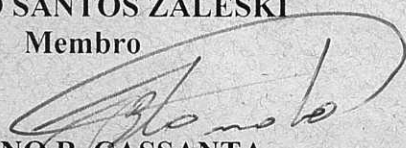
**PARECER DA COMISSÃO**

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.449** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2016.

  
**ARILDO SANTOS ZALESKI**  
Membro

  
**FABIANO B. CASSANTA**  
Membro



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ



**PROJETO DE LEI Nº 4.449**

**VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 4.449

APROVADO POR \_\_\_\_\_

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE MAIO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kulak

1º Secretário Elizy Borach

2º Secretário Azee

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 4.449

APROVADO POR \_\_\_\_\_

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

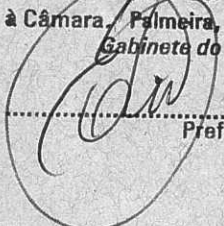
SALA DAS SESSÕES EM 24 DE MAIO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Kulak

1º Secretário Elizy Borach

2º Secretário Azee

 A Câmara Municipal de Palmeira  
decretou e eu Prefeito Municipal  
sanciono esta Lei Nº 9.126.....  
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se  
à Câmara, Palmeira, 25/05/2016  
Gabinete do Prefeito

  
.....  
Prefeito